

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021.

PROCESSO Nº 66/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS.

INTERESSADOS: DIRETORIAS DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE RESÍDUOS, RELACIONAMENTO, SUPERINTENDÊNCIA, SERVIÇOS GERAIS E OPERAÇÕES.

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 49.131.287/0001-88, com sede à Av. Altino Arantes nº 369, Centro, nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo Superintendente, Sr. Inácio José Barbosa Filho, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 06.979.164-8 DGPCRJ e inscrito no CPF sob nº 757.763.327-53, doravante designado **SAE**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência de classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 5.231 e 7.041 de 24 de fevereiro de 2005 e 27 de setembro de 2018 respectivamente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

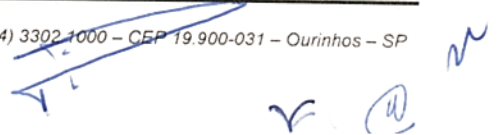
DETENTORA DOS ITENS 02; 03 e 04 CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PELA ORDEM:

| DADOS DO LICITANTE | |
|---|---|
| Denominação: G. NEVES DE MELLO – PAPELARIA | |
| Endereço: Rua Maximiliano de Andrade, nº 77 | |
| Bairro: Vila Velha | Cidade/UF: Fartura/SP |
| CEP: 18.870-042 | Fone: (14) 9.9679-9801 |
| CNPJ: 37.805.195/0001-57 | E-mail: mellodistribuidorasp@gmail.com |
| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | |
| Nome: Graziela Neves de Mello | |
| Endereço: Rua dos Ipês, nº 247 | |
| Bairro: Jardim da Serra II | Cidade/UF: Fartura/SP |
| CEP: 18.873-406 | Fone: (14) 9.9679-9801 |
| CPF: 352.067.608-70 | RG: 41.049.153-6 |
| Nacionalidade: Brasileira | Estado Civil: Solteira |
| Cargo/Função: Empresária | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para aquisição de embalagens e descartáveis.

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade Estimada (*) | Valor Unitário (R\$) | Marca |
|-------------|--|--------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|--------------|
| 2 | Copo descartável em polipropileno com capacidade para 180 ml, na cor branco leitoso, acondicionado em mangas, massa de cada copo pesando no mínimo 1,62 gramas. Deverá estar impresso na manga a capacidade total do copo e a quantidade, os copos conter gravado de forma indelével, em relevo a marca ou identificação do fabricante. Símbolo de identificação do material para reciclagem. Os copos deverão estar embalados em caixas com no mínimo 2.500 unidades. Deverão atender as condições gerais da NBR 14865 NBR 13230 da ABNT. | Caixa com 2.500 unidades | 200 | R\$ 128,00 | CRISTAL |



| | | | | | |
|---|---|------------------------|-----|-----------|------|
| 3 | Embalagem térmica para marmitex, confeccionada em isopor descartável, número 9 com capacidade 1.100ml, modelo redonda e com tampa. O material deverá ser isento de rebarbas, arestas cortantes, ou qualquer outro defeito de fabricação que possa causar riscos ou prejudicar sua utilização e construído de forma a garantir resistência a finalidade a que se destina. Embalada de saco plástico e acondicionado em caixa de papelão, para garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. | Caixa com 100 unidades | 360 | R\$ 54,00 | LIFE |
| 4 | Embalagem térmica para marmitex, confeccionada em isopor descartável, número 8 com capacidade 750ml, modelo redonda e com tampa. O material deverá ser isento de rebarbas, arestas cortantes, ou qualquer outro defeito de fabricação que possa causar riscos ou prejudicar sua utilização e construído de forma a garantir resistência a finalidade a que se destina. Embalada de saco plástico e acondicionado em caixa de papelão, para garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. | Caixa com 100 unidades | 120 | R\$ 45,00 | LIFE |

(*) Quantidade total estimada para o período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1 – Contratar com esta Autarquia, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 18/2021, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive as decorrentes da devolução e recusadas por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo.

3.6 – Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8 – A **DETENTORA** em situação recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela **S.A.E** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao responsável da **S.A.E**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA S.A.E

4.1 – Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos.

4.3 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

5.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e nas disposições dos itens 15 e 16 do Edital do Pregão Presencial nº 18/2021, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

5.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

6.1.1 – Edital do Pregão Presencial nº 18/2021 e seus anexos;

6.1.2 – Proposta apresentada pela **DETENTORA**;

6.1.3 – Ata da sessão do Pregão Presencial nº 18/2021.

6.2 – A existência de preços registrados não obriga a **S.A.E** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 – A execução do objeto desta licitação será acompanhada pela **CONTRATANTE**, a qual designará como gestor o Sr. Inácio José Barbosa Filho, superintendente, e como fiscal da ata de registro de preços a Nutricionista e o Diretor de Serviços Gerais, responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a entrega os produtos, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas ao Superintendente da **S.A.E**, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

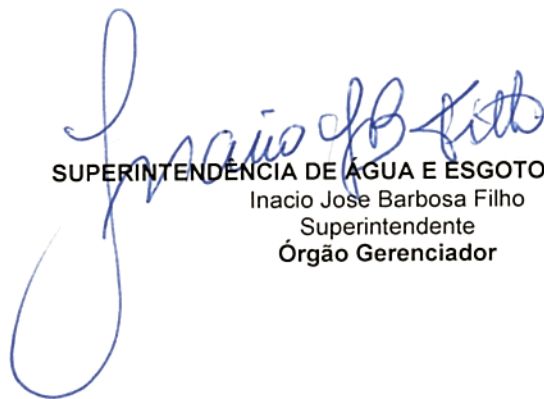
7.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Ourinhos, 15 de julho de 2021.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS
Inacio Jose Barbosa Filho
Superintendente
Órgão Gerenciador

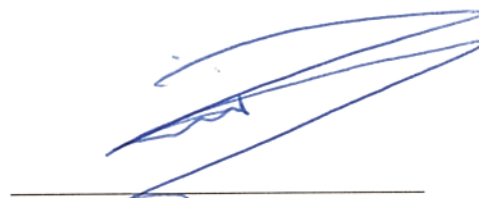


G. NEVES DE MELLO - PAPELARIA
Graziela Neves de Melo
Empresária
Detentora

TESTEMUNHAS:




Maurício Della Tonia
RG: 8.128.998-0



Luis Fernando Goulart Frazon
RG: 29.336.068-6

CONTROLADORIA INTERNA:



Kauza Kerolyne Gético Barreto
RG: 48.958.257-6